

Acta n.º 10 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
vinte e três de Abril de dois mil e
dezanove. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dezassete horas e quarenta e um minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Relatório de Contas 2018 - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [E.M.E.C] 2018.** -----

----- O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

----- Decorre do n.º 1 do artigo 42.º do citado diploma que as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, um conjunto de documentos/elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios. Dos documentos/elementos enumerados nas alíneas do n.º1 do citado preceito constam precisamente os documentos de prestação anual de contas. -----

----- Decorre do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., que compete ao Conselho de Administração a elaboração do Relatório de Gestão para efeitos de apreciação e votação da Exma. Câmara.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - O Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2018;-----

----- - A remessa do Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2018, à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

----- Barcelos, 20 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, bem como do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----**

----- Os Srs. Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“O Relatório de Contas da EMEC, relativo a 2018, deixa evidentes todas as preocupações que temos vindo a destacar nos últimos tempos.-----**

----- **Ao contrário dos dois relatórios anteriores, de 2016 e de 2017, o de 2018 reconhece alguns dos problemas graves que a EMEC enfrenta, assim como a necessidade urgente de se agir. Apesar disso, continua sem apontar uma única estratégia e/ou solução para o futuro da empresa. -----**

----- **Não podemos deixar de lembrar que os estatutos aprovados em setembro último, com caráter urgente (e já fora de prazo), essenciais para o funcionamento e legalidade da empresa, não foram ainda publicados em Diário da República. A**

inobservância desta formalidade fundamental revela falta de profissionalismo, negligência e irresponsabilidade, que lamentamos profundamente.-----

----- Pese embora entendamos que o reconhecimento do que está errado é o ponto de partida para se fazerem as alterações necessárias, votaremos contra a presente proposta.-----

----- Barcelos, 23 de abril de 2019 -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes, -----

----- (Ass.) José Novais, -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Na reunião de Câmara de 17 de Abril foram apresentadas dúvidas legais sobre quais os Estatutos em vigor na EMEC, se os antigos ou se os aprovados em reunião de Câmara de 20 Setembro de 2018, uma vez que ainda não foram publicados. A proposta sobre a aprovação das contas de 2018 da EMEC foi retirada. -

----- Surpreendentemente, quando todos estávamos de acordo que deveria ser convocada uma Assembleia geral, meia hora antes da reunião de Câmara, surge-nos uma convocatória de reunião de Câmara, para o dia 23 de Abril, exactamente igual à do dia 17. -----

----- Os antigos estatutos não respeitam a lei 50/2012 de 31 Agosto que dava um prazo legal de 6 meses para adequação dos estatutos antigos à nova lei. Só em 20 Setembro de 2018 os novos estatutos, já respeitando a lei, foram aprovados em reunião de Câmara. Não foi publicada ainda a publicitação/publicação. A utilização dos estatutos antigos (que poderão ou não estar em vigor) reporta a uns estatutos parcialmente em desconformidade com o regime legal (diz a própria informação jurídica que nos é apresentada). -----

----- Por uma questão de precaução e bom senso deveriam os estatutos ser aprovados à luz dos dois estatutos, o que implicaria apenas uma Assembleia geral que todos os vereadores, que são os elementos que a compõem, se disponibilizaram para realizar. Se não fosse necessária, não era a sua realização que legalmente impediria o procedimento. -----

----- Não sei se por orgulho ou prepotência, o Sr. Presidente da Câmara decidiu arriscar e não realizar a Assembleia geral. -----

----- De qualquer forma, falta o parecer e relatório do fiscal único, exigido nos dois estatutos. (Nota: foi entregue em mão no início da reunião de 23 de Abril não havendo tempo para ser apreciado). -----

----- Desta forma e criticando a forma como o procedimento é realizado, não resta outra alternativa ao vereador do CDS que não seja votar contra esta proposta e declinar também quaisquer responsabilidades financeiras pessoais uma vez que, tal como em 2016 e 2017, cujos documentos são quase iguais a este, mudando os números, a administração da empresa afirma que já avisou o detentor único do capital social da empresa que é o município. Politicamente, não teria qualquer problema em abster-me. -----

----- Todos concordamos, sem demagogia ou populismos, que a educação é um investimento, que a ETG é uma mais-valia em termos académicos e até sociais. Mas é incontestável que temos um problema em mãos e muito pouco tem sido feito para o resolver. São alunos, professores e funcionários que constroem ali o seu futuro e que não merecem viver diariamente esta instabilidade que a inactividade dos responsáveis municipais está a causar e manter. Sobre o modelo de funcionamento já foram avançadas algumas soluções quase todas sem resultados práticos para reverter a situação em que a escola se encontra. A Câmara, os barcelenses, todos os anos têm de fazer reequilíbrio financeiro. De ano para ano, não assistimos a melhorias, bem pelo contrário. Como em 2016 e 2017, o relatório diz que a "A EMEC não consegue ter a capacidade em satisfazer suas obrigações de curto prazo, ou seja, na data do vencimento pois depende das transferências/reembolsos do POCH que não são temporalmente previsíveis. A EMEC executa os seus compromissos mas mais lentamente, recorrendo muitas vezes à banca, o que leva a manter um passivo de curto prazo relativamente elevado." -----

----- Os resultados em todas as valências são negativos, muito abaixo das metas traçadas. Centro Qualifica muito abaixo, Polo de leitura de Arcozelo só com 7 novos cartões de leitor, Museu Etnográfico de Chavão com 291 visitantes são exemplos gritantes da necessidade de assumir responsabilidades. -----

----- O ativo diminuiu mais de 380 mil euros em relação a 2017.-----

----- A EMEC deixou de ter financiamento do OE passando o Município a assumir 15% dos financiamentos no valor de mais de 240 mil euros. Mesmo após o reequilíbrio financeiro solicitado à Câmara de mais de 240 mil euros, apresenta em 2018 um resultado líquido negativo de 8.523,50 Euros. A administração da EMEC considera que a ETG necessita de mais alunos para poder sobreviver, mas o que se verifica é diminuição de alunos nos cursos profissionais.-----

----- O capital próprio da EMEC é negativo no montante de mais de 600 mil euros, estando perdida a totalidade do capital social. Face a esta situação, a empresa está enquadrada no disposto no artigo 35º do CSC. A Administração da EMEC informou o detentor do capital desta situação e considera que devem ser estudadas soluções para a sua situação e considera que devem ser estudadas soluções para a sua situação. O Município de Barcelos ainda não decidiu o futuro da EMEC". Evidentemente que todos devem assumir as suas responsabilidades, não bastando ao Conselho de Administração dizer que precisa mais alunos, mas sem indicar, pelo menos no documento apresentado, qualquer estratégia para o conseguir. Sendo o Município detentor a 100% do capital da empresa, são os barcelenses que continuarão a pagar o diferencial se nada for feito, como até agora não foi. Não queremos, evidentemente, fechar a EMEC, mas queremos soluções. O meu voto contra vai no sentido de reforçar a necessidade de as encontrar rapidamente. Como disse, ninguém que lá está merece esta incerteza e instabilidade.-----

----- Barcelos, 23 de Abril de 2019 -----

----- O Vereador do CDS -----

----- (Ass.) António Ribeiro." -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- "Nota Prévia:-----

----- Lamenta-se que os Estatutos da EMEC aprovados há cerca de 4 meses, não tenham sido, ainda, submetidos para publicação em DR quando todos sabemos que qualquer deliberação com eficácia externa tem que ser publicada em DR e dar

seguimento ao estipulado no Artigo 22º da Lei 50/2012 onde se lê no seu nº 3 “A conservatória do registo comercial competente, a expensas das empresas locais, deve comunicar officiosamente a constituição ou a aquisição de participações, bem como os estatutos e respetivas alterações, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Direção-Geral das Autarquias Locais e assegurar a devida publicação nos termos do Código das Sociedades Comerciais.” -----

----- Presente para deliberação a presente proposta nº 1 sobre as contas da EMEC do ano económico de 2018. E, sobre as mesmas, impõe-se fazer as seguintes observações.-----

----- 1 - A EMEC tem apresentado, ao longo dos últimos anos, sérias dificuldades económicas e financeiras que podem colocar em causa a sua continuidade pelas instâncias inspetivas, TC e IGF; -----

----- 2 - Tais dificuldades começaram com a publicação da Lei 50/2012 ao restringir a elaboração de Contratos - Programa com a entidade pública detentora única do capital da EMEC e, particularmente, com a ETG financiada pelos programas do POPH, hoje POCH, no âmbito do ensino Técnico-Profissional; -----

----- 3 - No entanto, e nestes últimos quatro anos, foram produzidas significativas alterações legislativas criando condições para uma total regularização económica e financeira, e um regresso ao seu normal funcionamento sem esquecer, também, a existência jurídico- legal da ETG no domínio das empresas locais de capital detido, maioritariamente, por entidades públicas;-----

----- 4 - Esta Câmara não pode ignorar, enquanto detentora única do capital da empresa, dos avisos sucessivos do seu conselho de administração quanto ao artigo 35º do CSC que, a ser cumprido, levará à dissolução da empresa com todos os custos particularmente sociais que acarretará;-----

----- 5 - O impasse na busca de soluções para dotar a EMEC económica e financeiramente equilibrada e do saneamento do seu capital, não é mais nem menos que a falta de vontade política da maioria que gere o município, não obstante os alertas e recomendações feitas pelos vereadores da oposição ao Sr. Presidente deste órgão;-----

----- 6 - Em 2019, no mesmo local, voltamos a discutir a conta de gerência da EMEC do ano económico de 2018, com os mesmos problemas transitados dos anos anteriores. E, os resultados não são piores, porque foram deliberadas transferências financeiras para a EMEC na reunião de Câmara de 5 de abril no valor de 241.452,94€ que, em meu entender, não reuniam as condições para deliberação que a Lei determina para estas situações; -----

----- 7 - Os prejuízos sucessivos e acumulados mostram que até 2018 os capitais próprios são negativos em 599.321,61€, e, de acordo com o relatório, está perdida a totalidade do seu capital social de 250.000,00€. E, só não é maior, por causa de factos descritos no ponto “6” desta declaração de voto; -----

----- 8 - Por isso, continuam a estar evidenciados os pressupostos constantes no ponto “4” e aproveito para citar o que se lê no Relatório “A Administração da EMEC informou o detentor do capital, Câmara Municipal, desta situação e considera que devem ser estudadas soluções para a sua situação”; -----

----- 9 - De igual modo as preocupações da EMEC devem ser assumidas por todos quantos delas têm conhecimento. Por isso, é preciso que cada um dos membros deste executivo assumam as suas responsabilidades; -----

----- 10 - Da minha parte já várias vezes alertei neste executivo, e continuo a alertar, que é urgente tomar medidas, mormente o saneamento dos capitais próprios para ser reposta a normalidade e legalidade da empresa e, também, a elaboração de Contratos - Programa para proporcionar orçamentos de equilíbrio e dotar a empresa de meios financeiros pelos serviços que presta ao Município. Não me surpreenderá que, um dia destes, a Inspeção-Geral de Finanças mande dissolver e liquidar a EMEC; -----

----- 11- Em face do exposto, VOTO CONTRA a presente proposta, e declino quaisquer responsabilidades financeiras e outras, enquanto membro deste órgão executivo, único detentor do capital da EMEC, a Câmara Municipal. Desse modo, e, mais uma vez, PROPONHO que o Sr. Presidente da Câmara tome medidas concretas apresentando as propostas necessárias para regularização. Haja vontade política porque soluções há muitas! Em última instância delegue competências num membro deste executivo para levar por diante as medidas necessárias. -----

----- Barcelos, 23 de Abril de 2019 -----

----- O vereador do BTF -----

----- (Ass.) Domingos Pereira.” -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista, votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta por considerarem que o “Relatório de Contas” e o “Parecer do Fiscal Único” estão de acordo com a lei. -----

----- Estranham também a declaração de voto do Sr. Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, porquanto foi o responsável financeiro do município até maio de 2016. Mais declaram que em relação aos Estatutos em vigor, se os antigos ou os atuais aprovados na reunião de câmara de 20.09.18 estão em vigor, porquanto as entidades competentes que deveriam fiscalizar o processo, nomeadamente o Ministério Público, Direção Geral das Autarquias Locais e Tribunal de Contas, não terem levantado qualquer questão de legalidade, da necessidade ou não de publicação em Diário da República, de acordo com o artº 45º dos novos Estatutos. -----

----- Mais declaram que confiando no douto parecer do Dr. Mateus Neiva, emitido em 20.04.2019, que faz parte desta declaração de voto, entendeu o Presidente da Câmara apresentar a proposta nos termos agora discutidos. -----

----- O Senhor Vereador Eng.º José Pereira subscreve esta declaração de voto.”- -----

----- **2. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas e um minuto, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)